

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza o Município de ARVOREZINHA a conveniar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT para fins de participação da SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de ARVOREZINHA, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, no programa SAMU, para a consecução das seguintes finalidades:

- I – realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- II – planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, o valor de até R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por habitante/mês no primeiro mês da assinatura do convênio. A partir do segundo mês o valor será de até R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por habitante/mês, tendo como base, o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição, cópia do respectivo Convênio.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de um ano a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de cinco anos, no interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

10301204.1.159 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CONSISA VRT - SAMU

1500/3.3.71.41.00 – Contribuições para Manut. Dos Consorcio

Art. 5º - O Município fará constar nos futuros orçamentos anuais, dotações

orçamentárias próprias para repasse de recursos ao CONSISA/VRT.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 078/2010

PROJETO DE LEI 078/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Postulamos autorização legislativa para que o Município possa participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, para participação do programa SAMU, objetivando prioritariamente a realização de ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além do planejamento para adoção e execução de programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O consórcio é um importante instrumento de gestão, meio de potencializar a atenção à saúde das populações, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS através da utilização de critérios regionais aplicáveis a todos Municípios integrantes.

Destacamos que o valor de R\$0,39 (trinta e nove centavos) por habitante no primeiro mês (disposto no Art. 2 do Projeto) se justifica pela necessidade de aquisição de equipamento para o funcionamento do Sistema SAMU. A partir do segundo mês o valor fica reduzido para R\$0,29 (vinte nove centavos) por habitante.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DO CONVÊNIO _____/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARVOREZIHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA-VRT.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020- Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.750/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ODAIR SCORSATTO**, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA-VRT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1001, salas 701 e 703, Centro, Lajeado, RS, neste ato representado por seu presidente, Sr Nilton da Silva Rolante, Prefeito de Doutor Ricardo, doravante denominado de **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste convênio a participação do Município de ARVOREZINHA, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA-VRT, através do programa SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os convenentes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações conforme segue:

1 – COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:

- 1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento anual para compra de serviços de saúde oferecidos pelo CONSISA-VRT;
- 1.2 Repassar ao Segundo Convenente no primeiro mês de assinatura do Convênio a quantia de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos de real) por habitante, o que corresponde a R\$ (.....) mensais e partir do segundo mês a quantia de R\$0,29 (vinte e nove centavos de real) por habitante, o que corresponde a R\$.....(.....) mensais, tendo em vista o número de habitantes do Primeiro Convenente, que é de habitantes, conforme dados do IBGE/.....;
- 1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta;
- 1.4 Exigir dentro do prazo previsto neste termo de convênio a prestação de contas relativa a aplicação do recurso repassado.

2 – COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:

- 2.1 Cumprir fielmente o objeto deste convênio disponibilizando sua estrutura física, RH e outros recursos necessários e indispensáveis à viabilização do mesmo ficando ao seu encargo os ônus decorrentes do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e

salariais decorrentes;

2.2 Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no plano de trabalho;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços realizados;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do Convênio será de um ano a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de cinco anos, no interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS

10301204.1.159 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CONSISA VRT - SAMU

1500/3.3.71.41.00 – Contribuições para Manut. Dos Consorcio

CLÁUSULA QUINTA– O Primeiro Conveniente comprará os serviços em saúde, do Segundo Conveniente de acordo com sua necessidade, cujos valores serão fornecidos pela tabela própria do Consórcio, mediante pagamento ou documento bancário no valor referente ao uso dos serviços mês de competência.

CLAUSULA SEXTA – Este convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão do presente convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arvorezinha, de de 2010.

PRIMEIRO CONVENIENTE : MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA -RS
JOSÉ ODAIR SCORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO CONVENIENTE : CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE DO VT – CONSISA-VRT,
PREFEITO DR. RICARDO: NILTON ROLANTE
PRESIDENTE CONSISA- VRT